

O ACESSO À JUSTIÇA PELOS MAIS NECESSITADOS NA CIDADE DE APUCARANA – PR

PONTE, A. M. da¹
MENDONÇA, F. C.²
OLIVEIRA, J. A. K de³
PEREIRA, T. C. F.⁴

RESUMO

O presente trabalho refere-se ao projeto de pesquisa desenvolvido na Faculdade de Apucarana com os alunos do curso de Direito. O estudo volta-se para pesquisa quanto ao acesso à justiça de forma integral e gratuita àqueles que não possuem condições financeiras de contratar um advogado para garantir seus direitos. A Constituição Federal determina no artigo 5º, inciso LXXIV, que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovem insuficiência de recursos. No artigo 133 da Magna Carta, traz a indispensabilidade do advogado à administração da justiça, e garante a todos o acesso a estes. É assegurado aos que não possuem recursos financeiros a assistência de defensores públicos para garantir o acesso integral e gratuito à justiça, e assegurar os direitos dos mais necessitados. Contudo, no Estado do Paraná, em especial na cidade de Apucarana, esta assistência é precária, não existindo nenhum defensor público, sendo o acesso à justiça garantido à população carente através dos núcleos de prática jurídica das instituições de ensino superior e da nomeação pelos magistrados de defensores dativos.

Palavras-chave: Acesso à justiça – integral – gratuita. Advogado - defensoria pública.

ABSTRACT

The present work is treated of research project developed at Faculdade de Apucarana with the students of the course of Right. The study goes back to research as for the access to the justice in an integral and free way to those that don't possess financial conditions of hiring a lawyer to guarantee their rights. The Federal Constitution determines in the article 5º, LXXIV th at the State will render integral and free juridical attendance to the that prove inadequacy of resources. In the article 133 of the Great Letter it brings the need of the lawyer to the administration of the justice, and it guarantees to all the access to these. It is insured to the that don't possess financial resources to the public defenders' attendance to guarantee the integral and free access to the justice, and to assure the rights of the more persons in need. However, in the State of Paraná, especially in the city of Apucarana, this attendance is precarious, not existing any public defender, being the access the justice guaranteed to the lacking population through the nuclei of juridical practice of the

¹ Alex Machado da Ponte. Faculdade de Apucarana. Apucarana – Pr.

² Fabrício Cortese Mendonça. Faculdade de Apucarana. Apucarana – Pr.

³ José Aurelio Kovalczuk de Oliveira. Faculdade de Apucarana. Apucarana – Pr.

⁴ Talita Cristina Fidelis Pereira. Coordenadora. Faculdade de Apucarana. Apucarana – Pr.

higher education institutions and of the nomination for the magistrates of defenders datives.

Keywords: Access to the justice – integral – free. Lawyer - public defender.

INTRODUÇÃO

Com a promulgação da Constituição cidadã no ano de 1988, várias garantias fundamentais foram instituídas em relação aos cidadãos e uma destas garantias é a de que todo cidadão tem direito a movimentar o judiciário na luta pelos seus direitos.

Além de garantir o acesso de todos à justiça, a Constituição se preocupou em dar elementos para se alcançar esta justiça, sendo um destes elementos o contido no artigo 5º, inciso LXXIV da CF, no qual afirma que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovem insuficiência de recurso.

Este é um artigo que vem para proteger os necessitados que muitas vezes veem no poder judiciário a única esperança de ter um direito respeitado, mas que muitas vezes não conseguem acionar tal instituição, pois não possuem condições financeiras de arcar com custas processuais e com custas de seu representante perante o judiciário.

De nada adiantaria a Constituição da República trazer em seu corpo texto que todos são iguais e de que todos os direitos e garantias fundamentais devam ser respeitados se não tratar desigualmente os desiguais, garantindo assim que os desiguais possam se igualar, perante a instituição que garante os direitos dos cidadãos, o judiciário. Fornecer gratuidade das custas processuais e de defensor para os pobres na concepção jurídica da palavra nada mais é do que lhes igualar com a parcela mais privilegiada da população.

O presente estudo direciona-se para uma pesquisa na cidade de Apucarana quanto à realidade do acesso à justiça pelos mais necessitados.

OBJETIVOS

O desenvolvimento deste projeto de pesquisa tem como objetivo investigar como é garantido o direito constitucional de acesso integral e gratuito à justiça pelos mais necessitados na cidade de Apucarana – PR. Além disso, oportunizar a

participação dos alunos em projetos de pesquisa com tema de relevante importância, por meio da compreensão da determinação inserida no artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal que assim dispõe: “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovem insuficiência de recursos”.

O estudo teórico sobre o tema com base na Constituição Federal e leis infraconstitucionais e a pesquisa na cidade de Apucarana – PR de como é garantido o acesso à Justiça aos mais necessitados, através visita aos órgãos jurisdicionais e ao Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Apucarana, é outro objetivo fundamental deste trabalho. E por fim, com a análise dos dados levantados e a apresentação da problemática para a sociedade, será possível obter um posicionamento sobre o assunto e dirigir sugestões às autoridades competentes.

METODOLOGIA

Com o propósito de lograr êxito quanto aos objetivos fixados, foi proposto um estudo direcionado e calcado na legislação, jurisprudência e doutrina referente ao assunto, além da pesquisa de campo no município de Apucarana quanto ao acesso à justiça pelos mais necessitados, sendo esta a metodologia que melhores atributos apresenta para a abordagem da temática.

Os procedimentos de busca e coleta das informações e dados foram realizados na biblioteca da Instituição de Ensino, no Núcleo de Prática Jurídica desta Instituição e nos órgãos jurisdicionais da Justiça Estadual e Federal da comarca de Apucarana com entrevistas aos escrivões e Magistrados dos cartórios e Varas, e também através de pesquisas via Internet. Paralelamente, desenvolveu-se uma análise crítica e seletiva de textos explicativos e da pesquisa de campo.

Assim, deu-se prosseguimento à pesquisa através das seguintes etapas metodológicas:

- Leituras direcionadas para uma bibliografia cujos conteúdos teóricos metodológicos sirvam de subsídios para a fundamentação teórica da pesquisa;
- Debates acerca do tema;
- Levantamento de dados concretos sobre o tema.

4 RESULTADO E DISCUSSÕES

Como acontece no Estado do Paraná, em sua maioria, a cidade de Apucarana não é contemplada, conforme determina a Constituição da República de 1988, pela Defensoria Pública, isto é, órgão governamental que tem por finalidade a assistência jurídica e proteção àqueles que necessitem.

Neste mesmo sentido, Moraes (2007, p.638) cita que “a Constituição Federal prevê, ainda, a criação da Defensoria Pública, como instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa de todos os graus e gratuitamente dos necessitados”.

No entanto, apesar de não se fazer valer do instituto da Defensoria Pública, a Comarca de Apucarana, sob prévia autorização do Tribunal de Justiça do estado do Paraná, realiza convênios com os Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades que oferecem o curso de Bacharelado em Direito nesta cidade, além da nomeação, quando necessário, de advogados dativos.

Os advogados dativos são nomeados principalmente para causas nas varas de Família e Criminal, quando há necessidade, em análise dos Magistrados responsáveis, ou quando os Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades não suportarem a quantidade de atendimentos.

Em entrevista com o Ilustre Juiz de Direito da Vara da Família, Infância e Juventude e Anexos, Dr. Katsujo Nakadomari, que também acumula o cargo de Juiz Diretor do Fórum desta Comarca, foram colhidos os seguintes dados:

- A assistência judiciária na Comarca de Apucarana é prestada, há aproximadamente 03 (três) anos, pelas instituições de ensino (FAP e FACNOPAR), através dos “Núcleos de Prática Jurídica”;

- Ocorre que tendo em vista a grande procura pela assistência, em situações de necessidade são indicados, aleatoriamente, advogados da Comarca, que atuam na Vara de Família, Infância e Juventude e Anexos e na Vara Criminal, salientando que a indicação é feita pelo escrivão responsável ou pelo Juiz Competente.

Ainda, em consulta informal com os responsáveis pelos cartórios supracitados, afirmaram que cerca de 80 (oitenta) a 90 (noventa) por cento das ações são atendidas pelos Núcleos de Prática Jurídica e por advogados dativos.

Segundo as palavras do Dr. Katsujo Nakadomari, as faculdades se tornaram as responsáveis diretas pelo atendimento jurídico dos mais necessitados. Contudo,

devido ao grande volume de procura por este serviço, houve a necessidade de se implantar o sistema da advocacia dativa, por nomeação aleatória, conforme as necessidades do Juízo.

Os Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades, além do atendimento na Vara de Família, Infância e Juventude e Anexos e na Vara Criminal, atuam prestando assistência nos Juizados Especiais, formulando petições e assessorando aqueles que por ventura necessitem.

Em pesquisa realizada junto à FAP – Faculdade de Apucarana, em relação ao Núcleo de Prática Jurídica, foi constatado que atualmente possui cerca de 50 (cinquenta) estagiários atuando, sendo assessorados e assistidos por 04 (quatro) advogados, e que diariamente são atendidas, em média, 06 (seis) pessoas.

O Núcleo de Prática Jurídica da FAP foi criado no dia primeiro do mês de setembro do ano de 2004, sem qualquer ajuda governamental direta, com a finalidade de atender pessoas com patrimônio de até dez mil reais, renda mensal de até dois salários mínimos, se na casa houver mais de quatro pessoas, $\frac{1}{2}$ salário mínimo para cada pessoa, atuando em todas as áreas do Direito, com exceção das áreas trabalhistas e previdenciárias, nas quais é de praxe a realização de contrato de risco com o advogado.

Desde que foi criado Núcleo de Prática Jurídica da FAP até o dia 01/06/2008, foram atendidas 1137 pessoas e realizadas 778 audiências, contando ainda com cerca de 700 clientes ativos.

CONCLUSÕES

A cidade de Apucarana ainda não possui a defensoria pública, uma vez que sua função é desempenhada pelos advogados dativos e pelos Núcleos de Prática Jurídica das instituições de ensino superior.

Ocorre que é obrigação do Estado garantir essa assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos mais necessitados, através da Defensoria Pública. No entanto, as instituições de ensino e os advogados particulares são quem têm hoje garantido este direito constitucional àqueles que não possuem recursos para contratar um advogado. É imprescindível que seja imediatamente criada a Defensoria Pública nas comarcas do interior do Paraná, considerando-se que somente na capital, Curitiba, existem defensores públicos regularizados.

Assim, este trabalho concluiu que é necessário exigir dos órgãos competentes esta regulamentação, através da abertura de concurso público para seleção e contratação de defensores públicos, e desta forma garantir o acesso integral e gratuito à justiça pelos mais necessitados em todas as comarcas do Estado do Paraná.

REFERÊNCIAS

ALVES, Cleber Francisco; PIMENTA, Marília Gonçalves. **Acesso à justiça em preto em branco**: retratos institucionais da Defensoria Pública. São Paulo: Lumen Juris, 2004.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. São Paulo: Civilização Brasileira, 2001.

GALIEZ, Paulo. **Princípios institucionais da defensoria pública**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

MORAES, Alexandre. **Direito constitucional**. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2007.